



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 31 de agosto de 2021
(OR. en)

11385/21

JAI 932
RELEX 720
MIGR 165
COASI 123

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. ant.:	11374/3/21 REV 3
Assunto:	Declaração sobre a situação no Afeganistão

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, a declaração sobre a situação no Afeganistão acordada pelo Conselho (Justiça e Assuntos Internos) na reunião de 31 de agosto de 2021.

DECLARAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO NO AFGANISTÃO

1. Os ministros dos Assuntos Internos da UE reuniram-se hoje para uma reunião extraordinária do Conselho a fim de discutirem os acontecimentos no Afeganistão, mais concretamente no que respeita às potenciais implicações nos domínios da proteção internacional, da migração e da segurança. Dada a gravidade da evolução da situação, a UE e a comunidade internacional têm de dar uma resposta determinada e concertada às suas múltiplas dimensões.
2. A evacuação dos nossos cidadãos, assim como, na medida do possível, dos cidadãos afegãos que cooperaram com a UE e os seus Estados-Membros e das suas famílias, tem sido realizada com carácter prioritário e irá continuar. Neste contexto, estão a ser envidados intensos esforços para identificar soluções direcionadas para os restantes casos específicos de pessoas em risco no Afeganistão.
3. Enquanto prioridade imediata, a UE continuará a coordenar-se com os parceiros internacionais, em particular a ONU e as suas agências, sobre a estabilização da região e para assegurar que a ajuda humanitária chegue às populações vulneráveis, em especial as mulheres e as crianças, no Afeganistão e nos países vizinhos. Com este fim em vista, a UE e os seus Estados-Membros intensificarão o apoio financeiro às organizações internacionais pertinentes.
4. A UE colaborará com os países terceiros e reforçará o seu apoio a esses países, em particular os países vizinhos e de trânsito que acolhem um grande número de migrantes e refugiados, a fim de reforçar as suas capacidades de proporcionar aos refugiados e às comunidades de acolhimento proteção, condições de acolhimento dignas e seguras e meios de subsistência sustentáveis. A UE cooperará também com esses países a fim de impedir a migração ilegal proveniente da região, reforçar a capacidade de gestão das fronteiras e impedir a introdução clandestina de migrantes e o tráfico de seres humanos. Para o efeito, convirá utilizar plenamente os mandatos das agências da UE. Em particular, o Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo deverá intensificar as suas operações externas de reforço das capacidades de asilo. Além disso, no contexto dos esforços globais, poder-se-á conceder apoio sob a forma de reinstalação a título voluntário, dando prioridade às pessoas vulneráveis, como mulheres e crianças.

5. Deve ser dada prioridade ao Plano de Ação para o Afeganistão, a rever à luz da presente declaração e da evolução das circunstâncias de forma a torná-lo mais operacional. É necessária uma abordagem da Equipa Europa para trabalhar com os países vizinhos do Afeganistão a fim de responder ao impacto das deslocações na região. O Conselho insta a Comissão a avaliar todas as opções para a assistência financeira necessária ao abrigo do quadro financeiro plurianual, em particular o IVCDCI¹ e os instrumentos de asilo, migração e gestão de fronteiras.
6. Com base nos ensinamentos colhidos, a UE e os seus Estados-Membros estão determinados a agir em conjunto, preparando uma resposta coordenada e ordenada, para prevenir novas correntes migratórias ilegais descontroladas e de grandes dimensões como as que enfrentámos no passado. Importa evitar os incentivos à migração ilegal. A UE deverá também reforçar o apoio aos países da vizinhança imediata do Afeganistão a fim de garantir que as pessoas necessitadas beneficiem de proteção adequada principalmente na região. A necessidade de uma comunicação unificada e coordenada no plano externo, mas também interno, é um elemento fundamental. Deverão ser lançadas campanhas de informação direcionadas para combater as narrativas utilizadas pelos passadores, nomeadamente no ambiente em linha, que incentivam as pessoas a empreenderem viagens perigosas e ilegais para a Europa.
7. A UE e os seus Estados-Membros farão tudo o que estiver ao seu alcance para assegurar que a situação no Afeganistão não conduza a novas ameaças à segurança dos cidadãos da UE. Há que envidar todos os esforços para garantir que o regime talibã ponha termo a todos os laços e práticas que o ligam ao terrorismo internacional e que o Afeganistão não se torne, uma vez mais, um santuário para terroristas e grupos de criminalidade organizada. A UE utilizará todos os instrumentos de que dispõe para acompanhar de perto e dar resposta a acontecimentos no terreno suscetíveis de afetar a sua segurança, em especial no domínio da criminalidade organizada e do terrorismo, incluindo o seu financiamento. A Europol facultará uma análise dos riscos criminais associados à situação no Afeganistão. São da maior importância o intercâmbio de dados e informações em conformidade com as competências nacionais, também com países terceiros, e a partilha de avaliações regulares das ameaças. Continua a ser fundamental a realização atempada de controlos de segurança das pessoas evacuadas do Afeganistão.

¹ IVCDCI — Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional.

8. A UE e os seus Estados-Membros, com o apoio da Frontex, continuam determinados a proteger eficazmente as fronteiras externas da UE, a impedir as entradas não autorizadas e a prestar assistência aos Estados-Membros mais afetados. Há que proceder a controlos de segurança adequados, nomeadamente através da plena utilização das bases de dados da UE pertinentes, bem como ao registo no Eurodac. Além disso, no âmbito da nossa abordagem global da cooperação externa em matéria de migração, as cláusulas relativas aos nacionais de países terceiros constantes dos acordos de readmissão entre a UE e determinados países de trânsito devem ser invocadas sempre que os requisitos legais estejam preenchidos.

O Conselho reconhece a necessidade de apoiar e assegurar uma proteção adequada às pessoas necessitadas, em conformidade com o direito da UE e com as nossas obrigações internacionais, e de aproximar as práticas dos Estados-Membros em matéria de acolhimento e de tratamento dos pedidos de asilo de afegãos.

9. O Conselho acompanhará de perto a evolução da situação nos domínios da proteção internacional, da migração e da segurança. Reagirá às tentativas de instrumentalização da migração ilegal para fins políticos e a outras ameaças híbridas, inclusivamente desenvolvendo novas ferramentas. O Conselho acompanhará também de perto a execução das ações acima referidas e assegurará uma avaliação regular a fim de continuar a melhorar a capacidade de gestão de crises da UE, com base nos instrumentos já desenvolvidos. A coordenação de todas as dimensões desta situação (humanitária, desenvolvimento, proteção internacional, migração, segurança, política externa) é fundamental.